

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA
AMAZÔNIA**

STIC

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

REGIMENTO INTERNO

Resolução CONSAD nº 27, de 17 de novembro de 2011

APRESENTAÇÃO

A Divisão de Tecnologia da Informação, DTI, provê infraestrutura de rede e apoio técnico e logístico às diversas unidades administrativas e acadêmicas da Instituição, entre outros:

- a. Gerência do backbone principal do campus sede da UFRA e dos campi do interior ;
- b. Manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação corporativos;
- c. Correio eletrônico e Internet;
- d. Desenvolvimento, publicação e manutenção de páginas web e portais;
- e. Manutenção de hardware;
- f. Hospedagem de servidores de bancos de dados e de aplicações;

A DTI vem trabalhando para melhorar a infraestrutura de informática e a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade universitária. Foram investidos mais de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) em 2008 para atualizar o *backbone* da UFRA, capacitando a rede para operar com tecnologia *gigabit* em alguns prédios. Com a aquisição dos novos equipamentos a rede passou a ser até 100 vezes mais rápida que a anterior. Além disso, foi feita uma ampliação de 7.000 metros de fibra óptica monomodo, totalizando 12.726 metros, nesta rede, permitindo que novas unidades tenham acesso aos serviços da rede lógica da UFRA. No início de 2010 foi iniciado um trabalho para levar internet de qualidade aos campi do interior e melhorar a sua infraestrutura interna de rede. Em 2011 foi elaborado um termo de referência para contemplar a infraestrutura de rede de fibra óptica, de par metálico e de telefonia abrangendo todos os campi da instituição.

Na área de sistemas corporativos, a implantação do *SISTEMA DE PROTOCOLO* mudou radicalmente a forma de como os processos eram tramitados, permitindo economia de tempo e papel. Devido o sistema ser totalmente voltado para tecnologia web, proporcionou que em qualquer estação de trabalho dentro da UFRA se possa consultar o trâmite de um determinado processo e acompanhá-lo até a sua conclusão.

No final de 2008 iniciamos um processo para implantação de um sistema completo de gestão que irá atender a todas às áreas da UFRA (administrativo, acadêmico e de pessoal). Tal implantação, para ir adiante, deverá contar com o

compromisso de todos os setores no sentido de repassar as informações necessárias a DTI.

Face aos desafios da era do conhecimento, onde tecnologia da informação impõe ações estratégicas para modernização da gestão, apresentamos neste documento, a proposta de criação da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, suas atribuições e organograma, com a finalidade de atuar como ÓRGÃO SUBORDINADO, fazendo parte da composição da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF.

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	2
ÍNDICE.....	4
VISÃO	5
MISSÃO	5
JUSTIFICATIVA	5
TÍTULO I	6
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES	6
TÍTULO II	7
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO	7
TÍTULO III.....	7
DAS COMPETÊNCIAS	7
TÍTULO IV	11
DOS RECURSOS HUMANOS	11
TÍTULO V	11
DOS RECURSOS FINANCEIROS	11
TÍTULO VI.....	12
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
STIC

REGIMENTO INTERNO

VISÃO

Ser um órgão de planejamento, coordenação, supervisão e estratégico em tecnologia da informação e comunicação, sempre alinhado ao planejamento estratégico da UFRA.

MISSÃO

Promover soluções em tecnologia da informação aos processos de negócio da UFRA, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e administração.

JUSTIFICATIVA

A Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), unidade administrativa operacional subordinada a Pró-Reitoria Planejamento, tem por objetivo criar e manter condições para o funcionamento das atividades ligadas a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na Universidade, atuando como ferramenta para que a UFRA atinja seus objetivos institucionais.

Atualmente, a unidade não possui uma estrutura organizacional formalizada que possibilite definir competências de pessoas relacionadas a processos de TIC, tanto operacionais (execução propriamente dita), quanto de gestão e estratégia(planejamento, controle, avaliação, melhoria e agregação de valor ao negócio).

A DTI, apesar de ser uma unidade de extrema importância no suporte ao desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, é vista pela comunidade Institucional como unidade com mera capacidade técnica, visando apenas suporte aos usuários de TIC e fornecimento de alguns serviços, como por exemplo, manutenção de microcomputadores, serviços de groupware e internet. No entanto, para que a UFRA cumpra com sua missão perante a comunidade acadêmica e externa, bem como, o atendimento aos marcos de regulação externos e como consequência as solicitações dos órgãos de controle como TCU e CGU, e de supervisão, como a SLTI (Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação), é necessário que a TI sustente e estenda as

estratégias e objetivos da Instituição que serão expostos em seu PDI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação). Comungando deste pensamento, a TI precisa atuar não apenas como ferramenta para consecução de metas institucionais, mas sim, como um artefato estratégico que permita o alinhamento da TI ao negócio da UFRA (estratégias e objetivos), tanto no que diz respeito a aplicações como a infraestrutura de serviços de TI.

Neste sentido, a estrutura proposta pela STIC, nos possibilitará atuar em todos os níveis da pirâmide organizacional: o Superintendente de Tecnologia da Informação atuará no nível estratégico, controlando o planejamento e a implementação das estratégias de TIC em conjunto com o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI), e as Divisões atuando em nível tático e operacional em consonância com estes objetivos estratégicos, assim como, a implementação dos mesmos. Portanto concluímos a representação da pirâmide, estaremos presentes informando o que fazer (nível estratégico), como fazer (nível tático), e executando (nível operacional), sempre em sua área de atuação, TIC.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º. - O presente Regimento disciplina os aspectos gerais e comuns da estruturação e do funcionamento da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC da Universidade Federal Rural da Amazônia.

Parágrafo Único: O STIC será diretamente subordinado à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF.

Art. 2º. - São fins da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal Rural da Amazônia o alinhamento estratégico de TIC com a missão da Universidade, criação e preservação do valor de TIC para o negócio, definição de papéis e responsabilidades na gestão de TIC e prover serviços e recursos de TIC para a comunidade universitária, em apoio às atividades acadêmicas e administrativas, integrando-se no esforço de oferecer à sociedade uma universidade de excelência.

§ 1º. - No desenvolvimento de suas ações, a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação observará os seguintes princípios:

- a. Respeitar os princípios da Universidade e do Plano de Desenvolvimento Institucional vigente;
- b. Respeitar princípios éticos na veiculação e no trato das informações na Universidade;
- c. Democratizar o acesso aos serviços e benefícios provenientes do uso da informática;

- d. Respeitar a propriedade intelectual dos Sistemas de Software;
 - e. Difundir soluções de Tecnologia da Informação para a comunidade;
 - f. Garantir a interoperabilidade das tecnologias da informação e comunicação usadas na UFRA com as adotadas pelo governo federal (e-ping);
 - g. Incentivar a adoção de software livre em consonância com as orientações do governo federal;
 - h. Garantir a utilização do Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico – e-MAG nos sites e portais da Instituição, de acordo com as exigências do decreto 5.296 de 2004.
- § 2º. - Nas suas ações a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação buscará desenvolver suas atividades com eficiência e otimização dos recursos humanos, materiais, financeiros e institucionais de que disponha ou possa mobilizar.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. - Para cumprimento do disposto no capítulo anterior, a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação organizar-se-á de acordo com os seguintes segmentos ¹:

- I. Superintendente
- II. Divisão de Suporte e Infraestrutura de Telecomunicações - DSIT
- III. Divisão de Sistemas de Informação - DSIN
- IV. Divisão de Governança de Tecnologia da Informação - DGTI
- V. Divisão de Atendimento ao Usuário - DAUS

§ 1º. - O Superintendente da STIC, que deverá ser um técnico administrativo da área de Tecnologia da Informação, será escolhido pelo Pró-Reitor de Planejamento da UFRA.

§ 2º. - O gerente de cada segmento acima citado será escolhido pelo Superintendente.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO A – Atribuições da STIC

Art. 4º. - Como Órgão subordinado à PROAF, a STIC será administrada por um Superintendente, e terá as seguintes atribuições:

¹Vide organograma e previsão de cargos e funções no Anexo 1

- I. Garantir o aporte necessário para que a TIC esteja sempre alinhado aos objetivos estratégicos da UFRA;
- II. Planejar, padronizar e, quando couber, executar as ações de tecnologia da Informação na UFRA;
- III. Estimular, fomentar e desenvolver e pesquisar novas tecnologias da Informação;
- IV. Planejar e manter atualizada a infraestrutura de TIC da UFRA;
- V. Suprir os meios necessários para manter a qualidade dos sistemas de informação, assim como os serviços de Internet providos;
- VI. Manter a consistência, segurança e confiabilidade das bases de dados e das informações e conhecimento gerados a partir dos mesmos;
- VII. Prover à Administração Superior, informação para suporte à decisões;
- VIII. Prover infraestrutura de telecomunicações e informática para efetivações das ações de EAD – Educação a Distância;
- IX. Planejar e instituir uma política de utilização de programas de computador livres e abertos no âmbito administrativo e acadêmico.
- X. Planejar, em conjunto com o comitê de tecnologia da informação, a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;
- XI. Deliberar assuntos pertinentes à Tecnologia da Informação em conjunto com o comitê de TI.

SEÇÃO B – Superintendente

Art. 5º. - São competências do Superintendente:

- I. Representar o órgão perante a Reitoria e a sociedade em geral;
- II. Coordenar e elaborar programas de atividades juntamente com as Divisões, visando a melhor organização e funcionamento do órgão de acordo com prazos, rotinas e custos;
- III. Manifestar-se sobre pleitos e reivindicações das Divisões perante os órgãos superiores da Universidade Federal Rural da Amazônia;
- IV. Analisar e avaliar os desempenhos funcionais em conjunto com seus respectivos gerentes, visando manter todos os serviços e gerências com melhores índices de produtividade e eficiência;
- V. Coordenar a elaboração do Plano de Gestão da unidade em sintonia com o Plano de Gestão da UFRA;
- VI. Planejar e elaborar a proposta orçamentária anual do órgão, submetendo-a Pró-Reitoria de Administração e Finanças;
- VII. Praticar os demais atos inerentes à sua condição específica, de acordo com este regimento e a legislação vigente.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento, **do Regimento Geral e Estatuto da Universidade Federal Rural da Amazônia.**

SEÇÃO C – Divisões

Art. 6º. - Os serviços solicitados serão distribuídos pelas diferentes divisões, conforme as especificidades, tendo o Superintendente como mediador para as questões mais divergentes^{2 3 4}.

²Vide Quantitativo Necessário para Compôr o Quadro Funcional de cada Divisão no Anexo 2

³Vide Quantitativo Disponível para Compôr o Quadro Funcional de cada Divisão no Anexo 3

⁴Vide Quantitativo a ser Contratado para Compôr o Quadro Funcional de cada Divisão no Anexo 4

Art. 7º. - São competências comuns a todas as divisões:

- I. A avaliação funcional dos servidores sob sua gerência, de acordo com as orientações e coordenação da PROGEP;
- II. Participar de reuniões de quaisquer outras divisões para as quais tenham sido convocados;
- III. Apresentar, anualmente ou quando solicitado pelo Superintendente, relatório das atividades da gerência.

SEÇÃO C-1 – Divisão de Infraestrutura de Telecomunicações.

Art. 8º. - A Divisão de Suporte e infraestrutura de Telecomunicações tem como competências:

- I. Estabelecer políticas de segurança e *backup's* para os servidores hospedados no órgão;
- II. Implementar relatórios estatísticos dos principais serviços da rede da UFRA;
- III. Elaborar propostas para expansão ou atualização dos recursos de redes, hardware para o campus sede da UFRA e seus campi/unidades do interior;
- IV. Oferecer consultoria interna para implantação, operação, gerência e segurança de redes, de ambientes operacionais e conectividade;
- V. Administrar e gerenciar os equipamentos e a topologia do *backbone* do campus sede da UFRA, dos campi/unidades do interior e da rede local da STIC;
- VI. Administrar e gerenciar os serviços de implantação e/ou manutenção de *links* de fibra óptica, rádio ou satélite no campus sede da UFRA e nos campi/unidades do interior;
- VII. Manter a atualização das últimas versões de plataformas de *software* básico e sistemas operacionais;
- VIII. Gerenciar o suporte e manutenção dos principais serviços de rede da UFRA;
- IX. Gerenciar o suporte e manutenção dos serviços de comunicação de dados da UFRA;
- X. Gerenciar a manutenção dos servidores do campus sede da UFRA de seus campi do interior;
- XI. Documentar e implementar rotinas de gerenciamento e operação nos principais serviços e servidores do campus sede da UFRA e dos campi do interior;
- XII. Gerenciar e acompanhar os serviços de instalação e manutenção de pontos lógicos nas redes dos prédios da UFRA no campus sede e dos campi do interior;
- XIII. Manter a atualização da documentação técnica e os manuais de procedimentos atualizados.
- XIV. Acompanhar os serviços de implantação e/ou manutenção de *links* de fibra óptica;
- XV. Executar políticas de segurança para a rede da UFRA;
- XVI. Fazer detecção de vulnerabilidades em servidores localizados na rede da UFRA;
- XVII. Implementar e manter sistemas de proteção aos serviços de internet e intranet da UFRA;

- XVIII. Realizar auditoria em computadores (servidores e estações de trabalho) comprometidos da Instituição;
- XIX. Tratar incidentes de segurança envolvendo computadores (servidores e estações de trabalho) da Instituição.

SEÇÃO C-2 – Divisão de Sistemas de Informação.

Art. 9º. - A Divisão de Sistemas de Informações tem como competências:

- I. Planejar Sistemas de Informação que auxiliem a administração superior na gerência e tomada de decisões;
- II. Elaborar propostas estabelecendo diretrizes de desenvolvimento de sistemas;
- III. Manter a documentação técnica e os manuais de procedimentos dos sistemas sempre atualizados, propiciando boas condições de realizar suporte técnico ou manutenção nos sistemas de informação;
- IV. Definir normas e métodos para o desenvolvimento e a documentação dos sistemas;
- V. Avaliar o desempenho dos sistemas corporativos da Instituição;
- VI. Oferecer consultoria interna para implantação de sistemas de informação e aplicações *web*.
- VII. Elaborar e desenvolver projetos de Sistemas de Informação para a UFRA adequando-os à Instituição, quando necessário;
- VIII. Manter e avaliar os sistemas de informação da UFRA;
- IX. Garantir a integridade dos fontes e da documentação dos sistemas de informação da UFRA.
- X. Suporte ao Portal;
 - Gerenciar a manutenção permanente do Portal da UFRA;
 - Manter a atualização permanente das ferramentas de desenvolvimento *web*;
- I. Desenvolvimento de Aplicações *Web*;
 - Interligar estruturas e sistemas preexistentes com soluções modernas e flexíveis, usando a *web* como plataforma;
 - Desenvolver, implantar, manter e avaliar sistemas para *web*.
- I. Criar, manter e administrar as Bases de Dados de sistemas de informações para a UFRA;
- II. Garantir a integridade lógica e física das informações contidas nos bancos de dados corporativos da Instituição;
- III. Criar rotinas para otimização do acesso;
- IV. Criar normas de controle de qualidade dos dados;
- V. Elaborar e executar rotinas de auditoria de dados de sistemas;
- VI. Criar política de *backup*, com a finalidade de assegurar as informações administrativas e acadêmicas da UFRA;
- VII. Garantir sigilo das informações constantes do Banco de Dados do Órgão;
- VIII. Gerenciar os acessos aos Bancos de Dados e às Aplicações;
- IX. Manter os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados – SGBD'S, atualizados.

SEÇÃO C-3 - Divisão de Governança de Tecnologia da Informação

Art. 10. - A Divisão de Governança de TI tem como competências:

- I. Alinhar estrategicamente a Governança de TI com a missão da Instituição, priorizando esta iniciativa como ferramenta para a estratégia de negócio;
- II. Promover a melhoria contínua da qualidade no gerenciamento dos serviços de TI prestados na Instituição;
- III. Promover maior transparência e melhoria na comunicação das decisões relacionadas a TI;
- IV. Permitir a TI ter um posicionamento mais claro e consistente em relação às áreas de negócio da Instituição;
- V. Alinhar a arquitetura de TI, sua infraestrutura e aplicações às necessidades do negócio em termos de presente e futuro.

SEÇÃO C-4 - Divisão de Atendimento ao Usuário.

Art. 11. - A Divisão de Atendimento ao Usuário tem como competências:

- I. Receber e registrar os problemas dos usuários da rede corporativa da UFRA, pessoalmente, por telefone ou eletronicamente, auxiliando, acompanhando e registrando a solução dos referidos problemas;
- II. Auxiliar os usuários no funcionamento dos sistemas corporativos da Instituição;
- III. Gerenciar e executar a instalação e manutenção de equipamentos e sistemas de informação na UFRA de acordo com as normas estabelecidas pela STIC;
- IV. Gerenciar e executar a instalação de sistemas de informação na UFRA de acordo com as normas estabelecidas pela STIC;
- V. Orientar a elaboração de *home pages e ou portais* para as diversas unidades da UFRA, assim como, para eventos acadêmicos e administrativos seguindo as normas estabelecidas pela STIC;
- VI. Manter atualizado o cadastro de usuários do parque tecnológico da UFRA.
- VII. Apresentar relatório mensal das atividades executadas;

TÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 12. - Constituem o corpo técnico-administrativo da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, servidores do quadro da UFRA que detenham o conhecimento específico em sua área técnica ou administrativa.

Art. 13. - A admissão de novos servidores será realizada através de aprovação e classificação em Concurso Público, de acordo com a legislação federal, no Estatuto e Regimento Geral da UFRA.

Art. 14. - O exercício, a movimentação, o regime de trabalho, os direitos, os deveres e vantagens dos servidores lotados na STIC são regulados pela lei 8.112/90.

Art. 15. - O aperfeiçoamento profissional e a participação em eventos inerentes à sua área de conhecimento estarão assegurados de acordo com as normas pertinentes estabelecidas no Regimento Geral e na legislação vigente.

TÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. - Os recursos financeiros do STIC serão provenientes de:

- I. Dotações que lhe forem atribuídas nos orçamentos da UFRA;
- II. Doações, auxílios e contribuições, a título de subvenção, concedidos por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

Art. 17. - As previsões orçamentárias deverão estar devidamente discriminadas e justificadas, dentro dos modelos, condições e prazos estabelecidos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 18. - A proposta de orçamento anual para a STIC será remetida ao órgão responsável pelo planejamento anual do orçamento da UFRA para os trâmites legais estabelecidos no Regimento Geral da UFRA.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

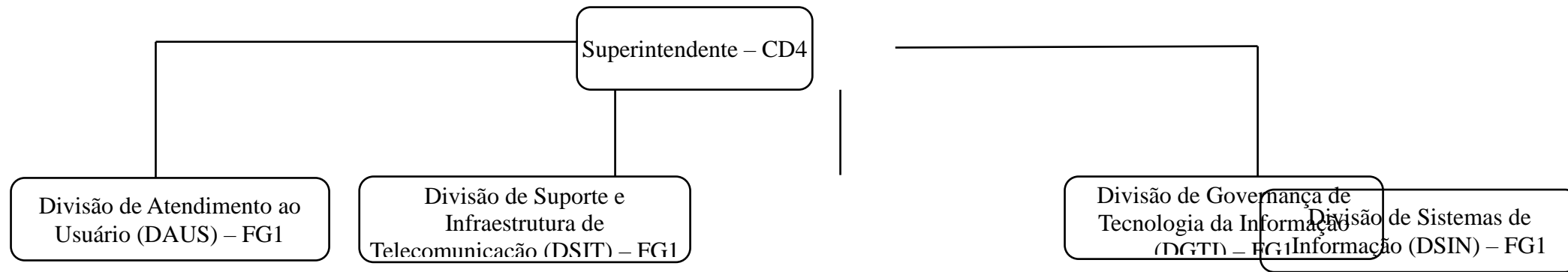
Art. 19. - A Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação procurará desenvolver serviços públicos, sob a forma de extensão, participando de programas de interesse social, preparados ou executados por organismos especializados, oferecendo consultorias, realizando pesquisa e análises, coordenando atividades das quais participem outras instituições ou por qualquer outra forma adequada.

Art. 20. - Os casos omissos no presente Regimento serão dirimidos pelo Superintendente do órgão sempre em consonância com o Regimento Geral da UFRA.

Art. 21. - O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSAD e sua publicação pela Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados Superiores da UFRA.

Art. 22. - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO 1: ORAGANOGRAMA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – STIC



ANEXO 2: QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA COMPOR O QUADRO FUNCIONAL DE CADA DIVISÃO

		DSIT	DSIN	DGTI	DAUS
Quantitativo Necessário	Analista TI	3	7	2	-
	Técnico em TI	-	-	-	5

ANEXO 3: QUANTITATIVO DISPONÍVEL PARA COMPOR O QUADRO FUNCIONAL DE CADA GERÊNCIA

		DSIT	DSIN	DGTI	DAUS
Quantitativo Disponível	Analista TI	2	6	0	-
	Técnico em TI	-	-	-	3

Obs.:

Os seguintes Analistas de TI que compõe a DSIT: Joaquim de Jesus Soares, Anderson Luiz Pinheiro Paixão.

O seguintes Analistas de TI que compõe a DSIN: George Hamilton Barbosa, Jefferson Silva dos Santos, Rafael Nascimento de Souza, Livio Correa Carneiro, Humberto Caio Camilo Leão e Leandro Costa Serra . Os seguintes Analistas de TI irão compor DGTI o assistente em administração Allan Barroso Pinheiro. E finalmente que compõe a DAUS os Técnicos em TI Romão Chagas dos Santos, Akilson Medeiros Vasconcelos e Helder Araújo Louzada.

ANEXO 4: QUANTITATIVO A SER CONTRATADO PARA COMPOR O QUADRO FUNCIONAL DE CADA DIVISÃO

		DSIT	DSIN	DGTI	DAUS
Quantitativo a ser contratado	Analista TI	1	2	1	-
	Técnico em TI	-	-	-	3